



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/03/2010, às 9h40
Paciência / estagiário

MPV-483

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/03/10	Proposição Medida Provisória nº 483/10
------------------	---

Autor Deputado PAULO BORNHAUSEN	Nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterado pelo art. 2º da MP 483 de 24 de março de 2010, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 4º Para efeitos desta lei, ato do Poder Executivo disporá sobre a declaração de emergências em saúde pública, até que o Congresso Nacional discipline a matéria” (NR).

Justificativa

O texto original da MP determina que ato do Poder Executivo disporá sobre a declaração de emergências em saúde pública.

Entretanto, o excesso de discricionariedade atribuída ao Poder Executivo pode gerar desvio de finalidade na aplicação da lei.

Para evitar essa distorção, é necessário que a declaração de emergências em saúde pública seja regulado pelo Congresso Nacional.

Além do mais, a amplitude do termo “emergência em saúde pública” gera a necessidade de uma regulamentação mais específica.

PARLAMENTAR

